- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA DO DF - CFQ

Ref: Pregão Eletrônico Nº. 02/2020

A NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, por meio de seu representante legal, interpor CONTRA-RAZÃO, contra o Recurso da empresa GOMES NEGÓCIOS & CONSULTORIA, pelos fundamentos expostos a seguir.

I – DOS FATOS

A Gomes Negócios & Consultoria, entrou com recurso administrativo afirmando que nossa empresa não cumpriu a habilitação referente aos Atestados de Capacidade Técnica, sendo que nossa empresa enviou 4(quatro) Atestados diferentes, que possuem materiais compatíveis e até iguais aos cotados no Grupo 1, alguns com quantidades maiores inclusive.
Desta forma, descrevendo do edital o solicitado, que é o seguinte: "Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado."
Fica claro que nossos atestados atendem e suprem a necessidade da administração para que seja feita nossa habilitação, pois nos atestados enviados constam materiais de gêneros alimentícios e descartáveis, tornando-se assim com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

II – DO PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos ora apresentados, REQUER-SE:

- O recebimento e provimento da presente CONTRA-RAZÃO, para manter a habilitação da empresa NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIRELI, pois a mesma tem CAPACIDADE TOTAL DE FORNECIMENTO.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Brasília/DF, 11 de março de 2020.

NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Fechar